



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI 2.289 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

*“Dispõe sobre alterações das leis municipais nº 2.197/2004 e 2.205/2005, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O § 1º do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.197/2004 de 21 de Julho de 2004 (LDO), passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º** - *A autorização para abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2005 deverão ficar entre os percentuais de zero por cento (0%) a trinta por cento (30%)”.*

**Artigo 2º** - O Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.205/2005 de 03 de Janeiro de 2005 (LOA), passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** - *Nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Orçamento Anual de 2005 até o limite de 30% (trinta por cento), procedendo as alterações orçamentárias previstas no artigo 110, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal e mais:*

*I – realizar operações de crédito até o limite de estabelecido pela legislação em vigor;*

*II – Abrir créditos adicionais suplementares no limite autorizado.*

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de Setembro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

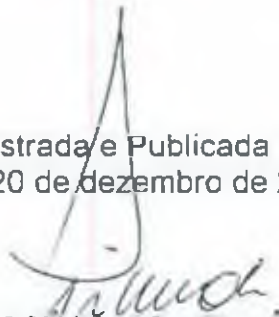


## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco.

Registrada e Publicada  
Em 20 de dezembro de 2005.

  
**JOSE ELIAS PRUDÊNCIO**  
Secretário Mun. Admin. e Finanças

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal